



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto de Computação

Departamento de Ciência da Computação

Avenida General Milton Tavares de Souza, s/nº. – sala 410

São Domingos – Niterói – RJ – CEP.: 24210-346

Prédio do Instituto de Computação

chefia@dcc.ic.uff.br

www.ic.uff.br

EDITAL TCC Nº 01/ 2024

Processo Seletivo de Monitoria 2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Instituto de Computação – TIC

1.2. Departamento de Ciência da Computação – TCC

1.3. Título e código do Projeto: TCCA0007 - Suporte e atendimento aos alunos da disciplinas de Laboratório de Programação de Jogos

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:

CÓDIGO - NOME DA DISCIPLINA

TCC00301 - LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

1.5. Professores orientadores vinculados ao Projeto: Esteban Walter Gonzalez Clua

1.6. Número de vagas oferecidas: 1 (uma)

1.7 Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?

() SIM (X) NÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **08 a 11/04/2024**

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3. Pré-requisitos: TCC00301 - LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Endereço eletrônico para o envio da documentação solicitada:

<https://forms.gle/43W68Tnou7z7KHfP7>

3.2 Toda documentação precisa ser enviada antes do término do período de inscrição.

3.3. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (histórico escolar gerado pelo IDUFF).

3.4. Documentação comprobatória do(s) bônus descrito no item 4.6.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Data: **12/04/2024 (6a. Feira) às 14:00h**

4.2. Local de Realização: Instituto de Computação (sala a definir, consultar no DCC - sala 410)

4.3. Ementa da Disciplina Objeto do Concurso: <https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>

4.4 Critérios de seleção:

I- (Classificatório) uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;

II- (Classificatório) uma entrevista realizada de forma presencial.

4.5 A nota final será calculada pela média das notas obtidas em cada critério de seleção.

4.6 De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos, conforme critério descrito a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.

II - Quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no caput, não há necessidade de aplicá-lo.

Art. 13. O documento comprobatório do bônus previsto pelo art. 12 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser apresentada pelas candidatas.

§ 1º As candidatas que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória ao e-mail constante do Edital, dentro do prazo de inscrição.

§ 2º A Banca Examinadora deve receber os documentos comprobatórios do bônus antes do início do processo seletivo.

Art. 14. Nos editais com vagas para estudantes oriundos (as) de ações afirmativas, os (as) inscritos (as) devem enviar a declaração de ingresso por ação afirmativa na Universidade ao endereço eletrônico constante do edital, dentro do prazo de inscrição.

4.7 Bibliografia Indicada: Site Banco de Ementas (<https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>)

4.8. Nota Mínima para aprovação: 7.0 (sete)

4.9. Critérios de desempate: O coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que tiveram empate na nota será usada como critério de desempate, em ordem decrescente.

4.10 Divulgação dos resultados: **16/04/2024 (3a. Feira) às 16:00h no sistema de monitoria.**

4.11. Instancia de Recurso:

Parágrafo 1º - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. Esse recurso deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

5.2 Do acúmulo de bolsas: O monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento.

5.3 O pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Monitoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupanças nem conjunta.

5.4 O candidato precisa se apresentar ao professor orientador vinculado ao projeto para combinar os horários de atendimentos e tarefas a serem executadas durante a vigência da bolsa.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os candidatos classificados deverão encaminhar ao Coordenador de Monitoria (troy@ic.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 05 de Abril de 2024.

Andre Maues Brabo Pereira

Chefe do TCC

Matrícula SIAPE nº. 1781484